



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº.1144/2024 – DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento do Município e dá outras providências.**

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar especial no orçamento do Município, Lei Municipal nº. 1.127/2023, de 24 de novembro de 2023, no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade Orçamentária: 03.01 Sec. Municipal de Administração e Finanças  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Ação: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 250000 – Aplicações Diretas (xxxx)  
R\$ 492.000,00.

**Art. 2º** Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar especial de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do superavit do exercício anterior fonte de recursos 250000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Santiago do Sul, Estado de Santa  
Catarina, em 22 de agosto de 2024.

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

  
**Edivan Mattiello**

Assessor de Administração – Sec. Administração.